



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**PORTARIA Nº /2017**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Revogar a Portaria nº 2868, de 05 de abril de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 06 de abril de 2010, republicada no Diário Oficial do Estado dia 08 de abril de 2010.

**Art. 2º.** O Coordenador Pedagógico, no desempenho de suas atividades, ficará vinculado a uma Unidade Escolar.

**Art. 3º.** O Coordenador Pedagógico que atualmente esteja atuando fora da Unidade Escolar, ressalvados aqueles investidos em cargo em comissão, deverá formalizar requerimento de remoção até o dia 03 de maio de 2017, manifestando opção pelas Unidades Escolares disponíveis para atuação, conforme Quadro de Vagas constante no Anexo Único.

**§1º-** O requerimento deverá ser protocolado na sede do respectivo Núcleo Territorial de Educação –NTE de exercício do servidor;

**§2º-** O requerimento de remoção independerá de autorização ou ciência do superior hierárquico da unidade;

**§3º-** No requerimento o servidor indicará até três unidades escolares e o(s) Município(s) de interesse para a remoção.

**Art. 4º -** No preenchimento das vagas serão observados os seguintes critérios de classificação:  
I- maior tempo de efetivo exercício do magistério estadual, na localidade de onde requer remoção;

II- padrão mais elevado na carreira;

III- mais antigo no magistério público do ensino fundamental e médio;

IV- mais antigo no serviço público estadual;

V- de idade maior.

**Art. 5º.** Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência de Recursos Humanos – SUDEPE.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Salvador, 19 de abril de 2017.

**WALTER PINHEIRO**

Secretário